



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 44/2026 - Áreas Requisitantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde.

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS CONFORME DEMANDA EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, REFORMAS, EXECUÇÃO DE CAIXARIAS, ESTRUTURAS, REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO DE DEMANDAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo demanda recorrente da Administração Municipal.
- 1.3 A validade da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIBRO DE EUCALIPTO 15X15CM PARA PILARES DE CASA.	M	300	R\$ 49,67	R\$ 14.901,00
2	VIGA DE MADEIRA DE EUCALIPTO 10X15CM.	M	800	R\$ 34,50	R\$ 27.600,00
3	ASSOALHO DE EUCALIPTO ENCAIXE MACHO E FÊMEA.	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 116,00	R\$ 116.000,00
4	TÁBUA DE EUCALIPTO, DIMENSÃO 25CCM, PLAINADAS, PARA PAREDES EXTERNAS DE CASA.	DZ	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
5	MADEIRA DE EUCALIPTO PARA TRAVAMENTO DE PAREDES 5X7CM.	M	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
6	GUIA DE EUCALIPTO 2,5X12CM PARA TESOURAS DA COBERTURA.	M	5000	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
7	RODAPÉ U PARA DIVISÓRIAS.	M	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
8	DIVISÓRIA DE PÍNUS COM ENCAIXE, H=2,70M.	M <sup>2</sup>	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
9	RODAPÉ SIMPLES.	M	800	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
10	FORRO LAMBRI EUCALIPTO PARA ABAS.	M <sup>2</sup>	300	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

11	ESPELHO DE EUCALIPTO (VISTO) 12X2,5CM PARA ABA ENCAIXE.	M	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
12	RIPA PARA CAMA DE FORRO 2,5X5CM.	M	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
13	FORRO PÍNUS INTERNO.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
14	TÁBUA DE PÍNUS PARA CAIXARIA DE 15 A 25 CM.	DZ	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
15	TÁBUA DE PÍNUS PARA CAIXARIA DE 30CM.	DZ	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
16	TÁBUA PÍNUS PARA CAIXARIA DE 10CM.	DZ	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
17	CAIBRO DE EUCALIPTO VIGA BASE DE ASSOALHO 5X12CM.	M	3500	R\$ 12,50	R\$ 43.750,00
18	GUIA DE EUCALIPTO 5X5CM PARA TERCEAMENTO DE COBERTURA.	M	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
19	BARROTE DE EUCALIPTO 5X15CM.	M	1200	R\$ 17,50	R\$ 21.000,00

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras diversas, com entrega parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, destinadas à manutenção de prédios públicos, reformas habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social, execução de caixarias para muros e calçadas, estruturas de cobertura, divisórias e demais serviços necessários ao atendimento das Secretarias Municipais.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das madeiras conforme quantidades, especificações técnicas, dimensões, padrões de qualidade e prazos definidos no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 4.2 Todas as madeiras deverão ser novas, secas, sem apodrecimento, rachaduras excessivas, empenamentos, ataques de cupins, fungos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização e resistência estrutural.
- 4.3 As peças deverão apresentar dimensões compatíveis com as especificações solicitadas, devidamente serradas, plainadas quando exigido, e em condições adequadas para utilização imediata pela



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Administração.

- 4.4 Quando aplicável, a madeira deverá possuir origem legal comprovada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida documentação comprobatória de procedência florestal regular.
- 4.5 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, de forma fracionada conforme requisição, com transporte adequado para evitar danos, umidade ou avarias durante o deslocamento.
- 4.6 A empresa será responsável pela substituição imediata, sem ônus ao Município, de qualquer item entregue fora das especificações, com defeito, umidade excessiva, empenamento ou qualquer desconformidade identificada pela fiscalização.
- 4.7 É vedado o fornecimento de materiais reutilizados, deteriorados, fora do padrão solicitado ou que não atendam às exigências mínimas de qualidade.
- 4.8 O não atendimento às exigências deste item poderá acarretar a recusa total ou parcial da entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 4.9 Emitir notas fiscais compatíveis com os produtos entregues, obedecendo à legislação vigente.
- 4.10 Assumir integral responsabilidade por seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o Município de qualquer vínculo ou obrigação.
- 4.11 Disponibilizar canal de comunicação para atendimento de eventuais dúvidas, ajustes ou reclamações durante a vigência da ata.
- 4.12 Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 As entregas serão realizadas somente mediante requisição formal da Administração Pública, emitida por meio de Ordem de Fornecimento, contendo o tipo de madeira, quantidade e local de entrega.
- 5.3 O prazo para entrega dos materiais solicitados será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- 5.4 As entregas poderão ocorrer em diversos locais do Município, tanto na área urbana quanto rural, inclusive diretamente em obras, reformas e atendimentos sociais, conforme necessidade da Administração.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 5.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações constantes no edital e posteriormente recebidos definitivamente após conferência pela fiscalização.
- 5.6 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus ao Município.
- 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**
- 6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. BRUNO FELIPE MARTINS, Engenheiro Civil.

## 7 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.

## 8 **DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato/ata que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, contrato/ata e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

**10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA POR ITEM na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica:

m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

n) Declaração de que os materiais fornecidos serão novos, de primeira linha, e garantia mínima exigida.

Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 774.301,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e um reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s)



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

seguinte(s) dotação(s):

- PA: 2005 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0001
- PA: 2061 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0001
- PA: 2027 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1669.1042
- PA: 2141 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1669.1042
- PA: 2044 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0020
- PA: 2092 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0020
- PA: 2037 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0001
- PA: 2122 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0001
- PA: 2055 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0001
- PA: 2057 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0001
- PA: 2069 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0001
- PA: 2058 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0001
- PA: 2012 / 33.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação / FRSV – 1500.0040

**16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos

**BRUNO FELIPE MARTINS**  
**Diretor do Departamento de Engenharia**  
**Responsável pela elaboração deste TR**